

Autos n. 0000768-08.2013.8.24.0104

Trata-se de ação de falência da empresa **DWA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, deflagrada por ela própria, na modalidade de autofalência.

O Ministério Público exara ciência do processado até o evento 1394.

É o relatório.

Após a decisão do evento 1351, sobreveio a aceitação do encargo pelo Administrador Judicial Rocha Neto Consultoria e Auditoria Contábil (evento 1367).

Os anteriores representantes da massa falida apresentaram relatório dos processos de interesses da massa falida e honorários (evento 1385).

O anterior administrador judicial Pedro Bambinetti apresentou prestação de contas no evento 1391.

Por fim, o atual administrador judicial apresentou manifestação no evento 1392, requerendo esclarecimentos quanto a divergência na placa de veículo pertencente à massa falida por parte de Pedro Bambinetti, além de prestar outros esclarecimentos.

Dito isso, para o impulsionamento do feito, o Ministério Público requer:

A) seja intimado Pedro Bambinetti para prestar os esclarecimentos solicitados pela administração judicial no evento 1392;

B) seja a atual administração judicial intimada para manifestar-se sobre as prestações de contas dos eventos 1385 e 1391, bem como para que cumpra todas as determinações da decisão judicial;

C) sejam publicados os editais e realizadas as intimações em relação às prestações de contas dos eventos 1385 e 1391.

Ascurra, 11 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]

THIAGO MOURA FURTADO

Promotor de Justiça